



Ibema, 30 de janeiro de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70006 (2124), de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família;
- 2) O preço da Contratação da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 03 de fevereiro de 2015.


Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.


Processo de dispensa nº 003/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas, sendo o valor global de R\$ **11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**,

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CI/RG nº 523.562-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 04 de fevereiro de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



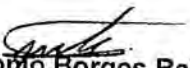
IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.

Processo de dispensa nº 003/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o PROJovem - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas, sendo o valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CI/RG nº 523.562-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 04 de fevereiro de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

022

CONTRATO Nº 006/2015
SENAC/PR/DR/Nº40153/02.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68, neste ato denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.811/0001-57, com sede na Rua Irati, nº 729, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº. 002/2015, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à realização de cursos para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, carga horária de 60 horas e valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS – no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com carga horária de 15h, atendendo o número máximo de 15 (quinze) participantes, com idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental;

TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS – no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com carga horária de 15h, atendendo o número máximo de



15 (quinze) participantes, com idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental – 6ª Série;

TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO - no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com carga horária de 30h, atendendo o número máximo de 15 (quinze) participantes, com idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental – 6ª Série.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS** – O uso de drogas na modernidade; Saúde pública e o uso de drogas; biossegurança entre usuários de drogas; Biossegurança entre redutores de danos; Biossegurança no sistema de saúde; Redução de danos no sistema público de saúde; Redução de danos e suas interfaces (farmácia, campo, prisão, etc.); Coleta de dados; Redução de danos e encaminhamentos; Dependência de drogas; Adesão aos antirretrovirais; Serviço social; e Justiça.

TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS – Pátinas X Decapês; Utilização das cores; Materiais necessários; Restauração; Aplicações em móveis e madeiras; Aplicação em paredes; e Acabamento.

TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO – Exercício de integração do grupo, desinibição, expressão verbal e corporal com técnicas de respiração, relaxamento, postura e emissão de voz, dicção, articulação e dinâmica vocal; História do teatro; Concepção dramaturgias; Oficinas de montagem e adaptação de texto; Construção do personagem; Como dirigir um grupo de teatro; Como organizar projetos de cenário, figurino, sonoplastia, iluminação, maquiagem; Como utilizar o teatro na escola; Situações de aprendizagem coerentes com a aplicação do teatro como técnica pedagógica; Funções didático –pedagógicas do teatro.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
 3. Fornecer o material didático previsto na programação;
 4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
- Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais), que serão pagos em parcela única com vencimento para 10 dias após o término da execução dos serviços e mediante apresentação de fatura e nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os serviços dos cursos/palestras serão executados através da unidade do Senac de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. **03.541.088/0004-90**, com endereço na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 a qual deverá emitir as faturas e notas fiscais e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibema, CNPJ nº 12.951.811/0001-57, Rua Irati, 729, Centro; pois os pagamentos serão feitos através desse Fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70006 (2124).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos, deverão ser entregues pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel/PR, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste **SENAC/PR**.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.


Ibema, 06 de fevereiro de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR


Testemunhas:


Nome: Vilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss.
CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. S. A. Ruola
Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas.

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2015

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS; TÉCNICAS DE PÁTINAS E DECAPÊS; E TEATRO COMO RECURSO PEDAGÓGICO**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, com carga horária de 15 horas para os dois primeiros cursos e 30 horas para o terceiro curso, totalizando 60 horas.

VALOR: R\$ **11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2015

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Estado do Paraná

Ofício nº. 005 /2015

Ibema, 10 de março de 2015.


Ilmo. Senhor:

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria o cancelamento do contrato nº006/2015, pois o mesmo seria executado para alunos do Programa Projovem com idade de 15 a 17 anos, tendo em vista que os cursos dos quais foram contratos atendem adolescente com faixa etária de 16 anos acima.

Sendo assim solicitamos o cancelamento do contrato para que possamos contratar os cursos para idade adequada aos mesmos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Vilmar Jose Muller
Secretario de Ação Social

Ilmo. Senhor:
Marco Antônio de Oliveira Biss
Gerente Executivo
Unidade de Educação Profissional de Cascavel
SENAC - Pr

Recebido

Euzélia Bimão Brito Horst
Técnica de Educação Profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Estado do Paraná

Ofício nº. 005 /2015

Ibema, 10 de março de 2015.


Ilmo. Senhor:

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria o cancelamento do contrato nº006/2015, pois o mesmo seria executado para alunos do Programa Projovem com idade de 15 a 17 anos, tendo em vista que os cursos dos quais foram contratos atendem adolescente com faixa etária de 16 anos acima.

Sendo assim solicitamos o cancelamento do contrato para que possamos contratar os cursos para idade adequada aos mesmos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Vilmar José Muller
Secretário de Ação Social

Ilmo. Senhor:
Marco Antônio de Oliveira Biss
Gerente Executivo
Unidade de Educação Profissional de Cascavel
SENAC - Pr

Recebido

Euzélia Brito Horst
Técnica de Educação Profissional



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

Estado do Paraná

Ofício nº. 005 /2015

Ibema, 10 de março de 2015.

Ilmo. Senhor;

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria o cancelamento do contrato nº006/2015, pois o mesmo seria executado para alunos do Programa Projovem com idade de 15 a 17 anos, tendo em vista que os cursos dos quais foram contratos atendem adolescente com faixa etária de 16 anos acima.

Sendo assim solicitamos o cancelamento do contrato para que possamos contratar os cursos para idade adequada aos mesmos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Vilmar Jose Muller
Secretário de Ação Social

Ilmo. Senhor;
Marco Antônio de Oliveira Biss
Gerente Executivo
Unidade de Educação Profissional de Cascavel
SENAC - Pr



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

032

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.811/0001-57, com sede na Rua Irati, nº 729, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e do outro lado O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 006/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Segunda e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 06 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, não havendo pagamento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.




CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Catanduvas - PR.


E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibema, 27 de março de 2015.



Antonio Borges Rabel
Prefeito


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

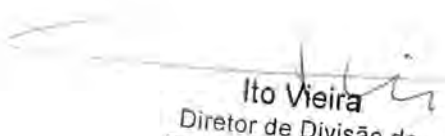
Testemunhas:


Nome: Wilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss.
CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. C. S. A. Ruela
Coordenadora de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.811/0001-57, com sede na Rua Irati, nº 729, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e do outro lado O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel - Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 006/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Segunda e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 06 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, não havendo pagamento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.




IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

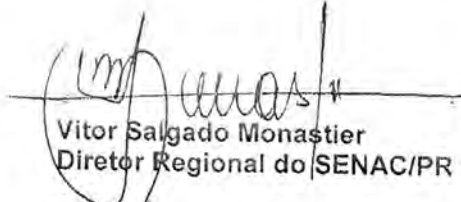
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Catanduvas - PR.

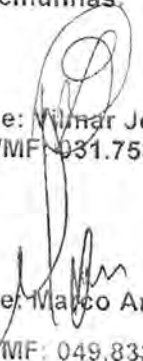
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.


Ibema, 27 de março de 2015.



Antonio Borges Rabel
Prefeito


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

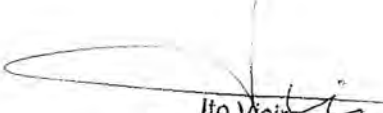
Testemunhas:


Nome: Wilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF: 742.345.799-04


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss.
CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. S. A. Ruela
Coordenadora de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia